



## PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) E PERFURITE, COM MATERIAL INCLUSO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MISSAL**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



# *Câmara Municipal de Missal*

www.camaramissal.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Missal - PR, 17 de fevereiro de 2020.

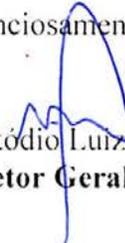
Excelentíssimo Senhor  
Eugenio Schwendler  
**Presidente da Câmara Municipal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria autorização para a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) E PERFURITE, COM MATERIAL INCLUSO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MISSAL**

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**



Secretaria



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película de proteção solar (insulfilm) e perfurite, com material incluso, na Câmara Municipal de Vereadores de Missal

**Processo de Licitação:** 007/2020

**Modalidade:** Dispensa

**Forma de Julgamento:** Menor Preço

**Dotação Orçamentária:** 060

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.28.00 – Material de Proteção e Segurança.

Missal - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Márcia Everling

Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade

**COMERCIAL EVERLING LTDA**  
CNPJ 21.969.537-0001-34  
RUA JOAO PAULO I 284, BAIRRO BIRCK, MISSAL PR  
FONE (45) 3244-1812 (45) 88113618  
EMAIL COMERCIALEVERLING@HOTMAIL.COM

## ORÇAMENTO

Item	Produto	Unit	Total
108	M2 DE ADESIVOS PERFURADOS MAIS INSULFILM DE ALTA QUALIDADE INSTALADO	7.000,00	7.000,00
15	M2 DE ADESIVOS	900,00	900,00

Missal 12 de Fevereiro de 2020

  
ELOY EVERLING





# GRAMIL

GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

(45) 3244-1155

## ORÇAMENTO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL

Quant	Descrição dos Serviços	P. Unit.	Total R\$
95,81	Metros quadrados insulfilm de alta qualidade 3m referente a janelas e portas	61,57	5,899,00
15	Metros quadrados de insulfilm de alta qualidade 3m referente a janelas do auditório da câmara de vereadores	61,57	923,55
11,59	Metros quadrados de perfuriti avery denison vidro recepção com impressão de imagens	61,57	713,59
6,60	Metros quadrados de perfuriti avery denison vidro corredor com impressão de imagens	61,57	406,38
			7.942,52

MISSAL 28 de Janeiro 2020



LEANDRO DAMKE

CNPJ 77.613.313/0001-40  
GRÁFICA MISSAL LTDA  
Rua 7 de Setembro, 602 - Centro  
Cep 85.890-000 - Missal - Paraná

Autoriza 11/02/2020  
Egmar Scheller

Renio Schwendler  
residente  
55 360.769-7



Comunicação Visual

45.3559-5089

ORÇAMENTO

PEDIDO

Quant.	Descrição	V. Total
108	Metros quadrados de adesivos perfurados, com adesivo insulfilm de alta qualidade, incluso instalação.	R\$ 7.450,00
15	Metros quadrados de adesivo vinil liso.	R\$ 940,00

ITAIPULÂNDIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**Marcione Klauck**  
Cnpj: 28.762.603/0001-40

*Marcione Klauck*

Assinatura



MARCIONE KLAUCK 09231032950  
CNPJ: 28.762.603/0001-40  
RUA FLORESTA, 1855 – CENTRO – CEP: 85880-000 – ITAIPULÂNDIA – PR  
FONE: (45) 3559-5089 / 98814-5318  
E-MAIL: multiartsvizual@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL EVERLING LTDA**  
**CNPJ: 21.969.537/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:47 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **4F86.F092.69CF.D60E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL EVERLING LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.969.537/0001-34

Certidão nº: 4815532/2020

Expedição: 18/02/2020, às 09:59:44

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL EVERLING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.969.537/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.969.537/0001-34

**Razão Social:** COMERCIAL EVERLING LTDA ME

**Endereço:** RUA JOAO PAULO I 284 / LOTEAMENTO BIRCK I / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2020 a 10/03/2020

**Certificação Número:** 2020021006515554799082

Informação obtida em 18/02/2020 10:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**COMERCIAL EVERLING LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular o Sr. **ELOY EVERLING**, brasileiro, solteiro, nascido dia 15/05/1970, natural de Caibaté/Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Paulo I nº 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85-890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 595.779.750-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 1038329619 SSP/RS, e o Sr. **ANDERSON DAHMER FROHLICH**, brasileiro, solteiro, nascido dia 08/09/1994, natural de Cerro Largo/Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito nº 90, Centro da Cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85-890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 076.155.099-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.668.099-6 SSP-PR, **resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CÔMERCIAL EVERLING LTDA**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede na **Rua Joao Paulo I nº 284 Bairro Loteamento Birck I, da Cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85-890-000.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social principal será:

**4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**

E a atividade secundária será:

**1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;**

**1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;**

**4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**

**4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;**

**4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO;**

**4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;**

**4681-8/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES;**

**4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;**

**4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;**

**4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;**

**4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**

**4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**

**4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**

**4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

**.DOMISSANITÁRIOS;**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do processo na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150.  
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA

Folha 01/05

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/02/2015

COMERCIAL EVERLING LTDA  
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil Reais) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos sócios	%	n.º Quotas	Valor R\$
Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH	5%	5.000	5.000,00
Sr. ELOY EVERLING	95%	95.000	95.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízos de capital.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que deájeaar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. ELOY EVERLING, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: o administrador é dispensado da caução, podendo ser distribuída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir,



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/02/2015

**COMERCIAL EVERLING LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poder específicos.

Parágrafo Terceiro: O Administrador receberá, a título de remuneração, um Pró-Labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O Administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao Administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a sócia administradora prestara contas justificadas se sua administração, procedendo a elaboração do inventário de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com os princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultado para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído proporcionalmente entre todos os sócios quotistas, ou ainda ser creditado na conta de lucros acumulados.

Parágrafo Primeiro: por determinação da lei ou por deliberação dos sócios quotistas representando maioria do capital da sociedade, poderá ser levantado balanço patrimonial especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB N° 41503/15  
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/02/2015

**COMERCIAL EVERLING LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo: as sócias quotistas serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital quando a sociedade tiver incapacidade em cumprir com suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: As sócias resolvem de comum acordo, aplicar o disposto no artigo 70, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deixando assim, de realizar a reunião dos sócios para deliberação sobre as contas e designação de administrador (es), nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as quais serão submetidas por deliberação dos sócios, representada do primeiro numero inteiro superior a metade do capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três Quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei n.º 10406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o fórum da Comarca de Medianeira - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB N.º 41208198150. **Folha 04/05**  
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/02/2015

COMERCIAL EVERLING LTDA  
CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

MISSAL - PR, 12 DE JANEIRO DE 2015.

L.D. GIEHL

Sr. ELOY EVERLING  
Sócio Administrador

L.D. GIEHL

Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH  
Sócio

Testemunhas:

Graciele Mariza Laismann Muller  
RG: 8.258.038-7 SSP/PR

Gilson Luiz Muller  
RG: 5.891.775-3-SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150  
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/02/2015

Folha 05/05

COMERCIAL EVERLING LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 41208198150  
CNPJ 21.969.537/0001-34

Por este instrumento particular o Sr. **ELOY EVERLING**, brasileiro, solteiro, nascido dia 15/05/1970, natural de Caibaté – RS, empresário, residente e domiciliado na Rua João Paulo I nº 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 595.779.750-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 1038329619 SSP/RS e o Sr. **ANDERSON DAHMER FROHLICH**, brasileiro, solteiro, nascido dia 08/09/1994, natural de Cerro Largo – RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito nº 90, Centro da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 076.155.099-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 9.668.099-6 SSP/PR, sócios componentes sociedade empresária limitada que gira sob nome de **COMERCIAL EVERLING LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ 21.969.537/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0819815-0 em 24/02/2015, com sede na Rua João Paulo I nº. 284 Bairro Loteamento Birck da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, resolvem efetuar a seguinte alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio Sr. **ANDERSON DAHMER FROHLICH**, acima descrito que possui 5.000(cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais) neste ato transfere 1.000(mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 1.000,00(um mil reais) ao sócio ingressante Srto. **WILLIAN DAHMER EVERLING**, brasileiro, solteiro, menor, nascido dia 10/07/2001, natural de Missal – PR, residente e domiciliado na Rua João Paulo I nº. 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF 090.782.149-96 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12 535.018-6 SSP/PR representado por sua mãe Sra. **ADRIANE DAHMER**, brasileira, solteira, nascida em 03/03/1973, natural de Caibaté – RS, residente e domiciliada na Rua João Paulo I nº. 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF 908.988.260-04 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 14.452.076-9, que comprou as cotas à vista em moeda corrente nacional do país, e também o Sr. **ANDERSON DAHMER FROHLICH**, acima descrito neste ato transfere as 4.000(quatro mil) cotas restantes no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 4.000,00(quatro mil reais) ao sócio Sr. **ELOY EVERLING**, acima descrito, que comprou as cotas à vista em moeda corrente nacional do país.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Anderson Frohlich]*  
*[Handwritten signature: Adriane Dahmer]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.  
PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601912372. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA – ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 NIRE 41208198150  
 CNPJ 21.969.537/0001-34

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH acima descrito, da pela assinatura nesta alteração, plena, geral, e raza quitação das quotas transferidas.

CLAUSULA TERCEIRA - Em virtude da presente alteração o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios.

Nome dos sócios	%	n.º Quota	Valor R\$
Sr. ELOY EVERLING	99%	99.000	99.000,00
Srto. WILLIAN DAHMER EVERLING	1 %	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA QUARTA - Fica acrescida ao objeto social a seguintes atividade:  
 1741-9/01 FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

O objeto social principal será: 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

E as atividades secundárias serão:

- 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
- 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;
- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
- 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO;
- 4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4681-8/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.  
 PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601912372. NIRE: 41208198150.  
 COMERCIAL EVERLING LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures:*  
 Anderson Frohlich  
 Adriano Dalmeida

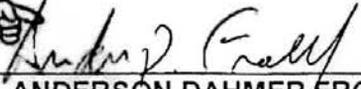
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 41208198150  
CNPJ 21.969.537/0001-34

4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;  
4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E  
DOMISSANITÁRIOS;/  
1741-9/01 FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS;  
4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
AEROPORTOS;  
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

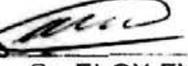
CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Missal - PR 22 de Agosto de 2016.

  
  
Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH

  
  
Srta. WILLIAN DAHMER EVERLING - Sócio  
Representado pela Mãe Sra ADRIANE DAHMER

  
  
Sr. ELOY EVERLING  
Sócio Administrador

Testemunhas:

  
Graciele Marisa Laismann Muller  
RG: 8.258.038-7-SSP/PR

  
Gilson Luiz Muller  
RG: 5.891.775-3-SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.  
PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601912372. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião**  
 Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP: 85.890-000 - Missal - PR - Cidade Maravilhosa - Fone/Fax: (45) 3244-1145

Selo Sm39c.9ug29.q009C-ud4-W.uh)S  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANDERSON DAHMER FROHLICH (11903). Dou fé. Missal, 24 de Agosto de 2016 - 08:30:00h.

Em Teste da Verdade  
 Diane Caroline Giehl (Escrivente)

Emolumentos: R\$7,94 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.  
 Funrejus: R\$1,98 TOTAL: R\$10,67



Diane Caroline Giehl  
 Oficial Substituta  
 Portaria Nº 03/2015



**SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião**  
 Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP: 85.890-000 - Missal - PR - Cidade Maravilhosa - Fone/Fax: (45) 3244-1145

Selo Om35c.LCvq4.hqysy-2dYXY-ADOD  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ADRIANE DAHMER (3403) e ELOY EVERLING (3000). Dou fé. Missal, 30 de agosto de 2016 - 16:35:05h.

Em Teste da Verdade  
 Diane Caroline Giehl (Escrivente)

Emolumentos: R\$5,88 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.  
 Funrejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,59



Diane Caroline Giehl  
 Oficial Substituta  
 Portaria Nº 03/2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.  
 PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601912372. NIRE: 41208198150.  
 COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**COMERCIAL EVERLING LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 41208198150**  
**CNPJ 21.969.537/0001-34**

Por este instrumento particular o Sr. **ELOY EVERLING**, brasileiro, solteiro, nascido dia 15/05/1970, natural de Caibaté – RS, empresário, residente e domiciliado na Rua João Paulo I nº 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 595.779.750-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 1038329619 SSP/RS expedida em 13/08/1996 e o Srto. **WILLIAN DAHMER EVERLING**, brasileiro, solteiro, menor, nascido dia 10/07/2001, natural de Missal – PR, residente e domiciliado na Rua João Paulo I nº. 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF 090.782.149-96 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 12.535.018-6 SSP/PR expedida em 26/05/2008 representado por sua mãe Sra. **ADRIANE DAHMER**, brasileira, solteira, nascida em 03/03/1973, natural de Caibaté – RS, residente e domiciliada na Rua João Paulo I nº. 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF 908.988.260-04 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 14.452.076-9 expedida em 06/05/2015, sócios componentes sociedade empresária limitada que gira sob nome de **COMERCIAL EVERLING LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ 21.969.537/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0819815-0 em 24/02/2015, com sede na Rua João Paulo I nº. 284 Bairro Loteamento Birck da Cidade de Missal – PR CEP 85.890-000, resolvem efetuar a seguinte alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio Sr. ELOY EVERLING passou a portar a Cédula de Identidade 14.413.316-1 SSP/PR expedida em 08/04/2015.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 10:50 SOB Nº 41208198150.  
PROTOCOLO: 172167310 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701639587. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COMERCIAL EVERLING LTDA – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 41208198150**  
**CNPJ 21.969.537/0001-34**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao objeto social da empresa as atividades COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 10:50 SOB Nº 41208198150.  
PROTOCOLO: 172167310 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701639587. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

COMERCIAL EVERLING LTDA – ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 41208198150  
CNPJ 21.969.537/0001-34

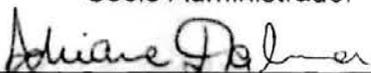
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Missal - PR, 07 de Abril de 2017.



Sr. **ELOY EVERLING**  
Sócio Administrador



Srto. **WILLIAN DAHMER EVERLING - Sócio**  
Representado pela Mãe Sra. **ADRIANE DAHMER**

Testemunhas:

  
Graciele Marisa Laismann Muller  
RG: 8.258.038-7-SSP/PR  
Gilson Luiz Muller  
RG: 5.891.775-3-SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 10:50 SOB Nº 41208198150.  
PROTOCOLO: 172167310 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701639587. NIRE: 41208198150.  
COMERCIAL EVERLING LTDA – ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 015/2020

### Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E PERFURITE

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película de proteção solar e perfurite, para a tender as necessidades da Câmara Municipal.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo o total a ser despendido monta R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Pelo valor da despesa, aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

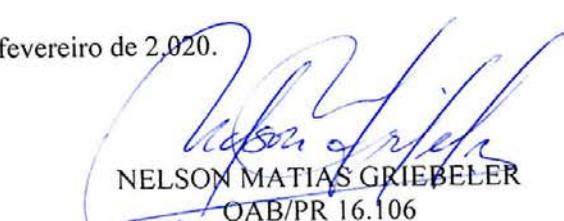
*...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 17 de fevereiro de 2020.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Missal, vereador EUGENIO SCHWENDLER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, diante das informações fornecidas pelo departamento Contábil e Jurídica, resolve:

01 - AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

02 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película de proteção solar (insulfilm) e perfurite, com material incluso, na Câmara Municipal de Vereadores de Missal

**Processo de Licitação:** 007/2020

**Modalidade:** Dispensa

**Forma de Julgamento:** Menor Preço

**Autorização Presidência**

**Não Autorização Presidência**

Missal - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Eugenio Schwendler  
Presidente da Câmara Municipal



Presidência



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**COMERCIAL EVERLING LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.537/0001-34, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, cujo objetivo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película de proteção solar (insulfilm) e perfurite, com material incluso, na Câmara Municipal de Vereadores de Missal

A contratação da referida empresa, se justifica em função de necessidade de adequar os ambientes às condições aceitáveis de luminosidade solar, propiciando um ambiente salubre, confortável, respeitando a privacidade e propícios para o trabalho. Promovendo maior segurança aos locais de instalação, por meio da redução da visibilidade do interior das edificações, frentes ao meio externo e oferecendo maior resistência ao estilhaçamento de vidros. A colocação da película de proteção solar (insulfilm), também é necessária para o controle de incidência de raios solares, inclusive no que concerne à formação de reflexo nas telas dos monitores. São 110,81 m<sup>2</sup> de película de alta qualidade, que serão aplicados nas janelas do plenário, auditório e salas de trabalho e na porta de entrada da Câmara Municipal de Missal, também 18,19 m<sup>2</sup> de perfurite de imagens, para serem colocadas nos vidros do corredor do plenário e da recepção.

Sendo assim, os itens discriminados anexos junto ao processo, foram realizadas levantamento de preços no comércio local, sendo assim a empresa contratada Gráfica Missal Ltda., por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo pago a referida empresa, mediante apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Custódio Luiz Reis Lima  
**Presidente**

*Júlio Cesar Zanfonato*  
Júlio Cesar Zanfonato

**Relator**

*Sidimara Mallmann de Souza*  
Sidimara Mallmann de Souza

**Membro**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **COMERCIAL EVERLING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.537-0001-34, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua João Paulo I, nº. 284, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película de proteção solar (insulfilm) e perfurite, com material incluso, na Câmara Municipal de Vereadores de Missal, constantes do anexo, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 17 de fevereiro de 2020.

  
Eugenio Schwendler  
**Presidente**





## PARECER JURÍDICO Nº 017/2020

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



Senhora Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, em favor da empresa COMNERCIAL EVERLING LTDA, inscrita no CNPJ com nº 21.969.537/0001-34, com sede na Rua João Paulo I, 284, na cidade de Missal PR., para a prestação de serviços especializados de instalação de película de proteção solar (insulfilm) e perfurite, nas dependências da Câmara Municipal, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor preço para a contratação.



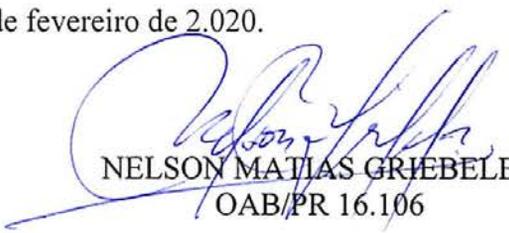
# Câmara Municipal de Missal

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 19 de fevereiro de 2.020.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106

